



**TITULAÇÃO DE TERRAS COMO ASPECTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SOCIAL: o caso da comunidade quilombola Santa Rosa dos Pretos no Maranhão**

Autora: Andresa Venancia Lima de Oliveira

Mestranda em Desenvolvimento Socioeconômico pela Universidade Federal do Maranhão; Assistente Social pela Universidade Federal do Maranhão;

E-mail: andresa.venancia@discente.ufma.br

**RESUMO**

O artigo em questão é uma apresentação dos resultados preliminares da dissertação de mestrado em construção da autora Andresa Venancia Lima de Oliveira. O trabalho se propõe a analisar a importância da titulação de terras para a comunidade quilombola Santa Rosa dos Pretos, no Maranhão, como garantia de reprodução de vida e história, bem como sua relação com o desenvolvimento regional e social. A pesquisa adota a metodologia de pesquisa bibliográfica e se concentra na análise do processo de titulação de terras para o território quilombola Santa Rosa dos Pretos, com o objetivo de compreender o contexto sociopolítico contemporâneo que limita esse processo.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento Socioeconômico; Desenvolvimento Regional; Quilombo.

**ABSTRACT**

The article in question is a presentation of the preliminary results of the master's thesis in construction by the author Andresa Venancia Lima de Oliveira. The work proposes to analyze the importance of land titling for the quilombola community Santa Rosa dos Pretos, in Maranhão, as a guarantee of reproduction of life and history, as well as its relationship with regional and social development. The research adopts a bibliographical research methodology and focuses on the analysis of the land titling process for the Quilombola territory of Santa Rosa dos Pretos, with the aim of understanding the contemporary sociopolitical context that limits this process.

**Keywords:** Socioeconomic Development; Regional development; Quilombo.



## 1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo analisar a importância da titulação de terras para o desenvolvimento regional e social da comunidade quilombola Santa Rosa dos Pretos, localizada no estado do Maranhão. Através de pesquisa bibliográfica, busca-se compreender a relação entre a titulação de terras e a garantia da reprodução de vida e história desta comunidade, bem como o seu papel no contexto sociopolítico contemporâneo.

O estudo tem como foco a análise do processo de titulação de terras como um direito à ancestralidade do território quilombola Santa Rosa dos Pretos, relacionando-o com o desenvolvimento socioeconômico da comunidade. Para tanto, são discutidos os objetivos específicos de: a) analisar a titulação de terras como garantia da reprodução de vida e ancestralidade da comunidade; e b) relacionar a regularização da terra com o desenvolvimento socioeconômico da região.

O texto apresenta clareza na exposição dos objetivos específicos e metodologia utilizada, além de estabelecer uma relação clara entre a titulação de terras e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade quilombola Santa Rosa dos Pretos. O estudo é relevante, pois apresenta a importância da titulação de terras para a reprodução de vida e ancestralidade da comunidade quilombola, assim como, sua relação com a preservação das tradições religiosas e culturais, além de fornecer informações importantes para o debate sobre a luta pela garantia de direitos territoriais das comunidades quilombolas.

O Decreto nº 4.887/2003 é relevante para o território quilombola Santa Rosa dos Pretos, pois regulamenta o procedimento de titulação de terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, permitindo a preservação das tradições religiosas e da ancestralidade desta comunidade, que possui uma trajetória histórica própria e relações territoriais específicas. Através da titulação de terras, torna-se viável a reprodução da vida social e cultural desta comunidade, garantindo a transmissão de sua história e tradições às gerações futuras.



De acordo com o Decreto nº 4.887/2003, em seu artigo 2º, “consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.

## 2 ORIGEM DO QUILOMBO NO MARANHÃO

Nesta seção serão abordadas questões conceituais acerca do quilombo compreendendo que quilombolas são os atuais habitantes de comunidades negras rurais formadas por descendentes de africanos escravizados, que vivem na sua maioria, da agricultura familiar em terras doadas, compradas ou ocupadas há bastante tempo. São comunidades que desenvolveram processos de resistência para manter e reproduzir seu modo de vida, característico de um determinado lugar. As comunidades foram constituídas por processos diversos, incluindo, além das fugas para ocupação de terras livres, heranças, doações, recebimento de terras como pagamento de serviços prestados ao estado, compra ou a permanência em terras que eram ocupadas e cultivadas em grandes propriedades.

Para Leite (2008, p. 965),

“A palavra “quilombo”, que em sua etimologia bantu quer dizer acampamento guerreiro na floresta, foi popularizada no Brasil pela administração colonial em suas leis, relatórios, atos e decretos para se referir às unidades de apoio mútuo criadas pelos rebeldes ao sistema escravista e às suas reações, organizações e lutas pelo fim da escravidão no país. Essa palavra teve também um significado especial para os libertos, em sua trajetória, conquista e liberdade, alcançando amplas dimensões e conteúdos”.

O autor Clóvis Moura (1993, p.11) destaca em seu livro “Quilombos: resistência ao escravismo” que, “quilombo era, segundo definição do rei de Portugal, em resposta à consulta do Conselho Ultramarino, datada de 2 de dezembro de 1740, toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se acham pilões neles”.

Esta definição diminuía e desqualificava o significado amplo o qual quilombo representa, pois na sociedade vigente (escravismo) “esses ajuntamentos proliferaram



como sinal de protesto do negro escravo às condições desumanas e alienadas a que estavam sujeitos”. O quilombo existiu durante todo o período escravista em praticamente todo o território nacional, oferecendo resistência e desgaste aos diversos níveis das forças produtivas escravistas (MOURA, 1993, p. 11).

No Maranhão, a origem das comunidades quilombolas está vinculada à crise açucareira e algodoeira ocorrida na segunda metade do século XIX, que forçou proprietários endividados a abandonarem suas terras, possibilitando a muitas famílias de escravos e ex-escravos a apropriação de terras incultas e abandonadas, gerando intensas disputas com fazendeiros e grileiros.

Para Silva (2012),

Concentrando a maior quantidade de quilombos, o Nordeste possui centenas de comunidades negras cuja resistência cultural imprime-lhes características próprias, verificáveis nos costumes, nas tradições, nas festividades e nas manifestações religiosas. Detentores de um patrimônio cultural rico e valioso, porém, desconhecido de muitos, as comunidades remanescentes de quilombolas são formadas de grupos sociais cuja identidade étnica constitui a base de suas vivências cotidianas, bem como das ações políticas levadas a efeito pelas entidades que lutam pelos seus direitos, caso do Estado do Maranhão, por exemplo, onde existem mais de seiscentas comunidades (p. 03).

O Maranhão é o segundo Estado brasileiro com maior quantidade de terras quilombolas, o primeiro é o Pará. Os primeiros passos do movimento quilombola no Maranhão foram dados no final da década de 1970. É um movimento que envolve as comunidades negras rurais formadas a partir do período pós-abolição, cujo objetivo maior é defender a posse dos territórios ocupados.

Segundo Leite (2008, p. 967)

A forma de ocupação das terras em todo o Brasil se deu por meio da lógica da expulsão dos indígenas e dos negros, da exploração da mão de obra compulsória dos africanos e seus descendentes. A territorialidade negra, portanto, foi desde o início engendrada pelas e nas situações de tensão e conflito. E é sob esse prisma que a territorialidade negra pode ser referida não a uma realidade equívoca e distante, mas se reportando a uma dimensão simbólica da identidade na qual os negros se organizaram como coletividade nacional, articulações de grande complexidade e que aconteceram desde um processo relacional, multicentrado e altamente dinâmico.



O movimento quilombola no Maranhão classifica-se como um movimento social de cunho identitário. É uma espécie de movimento cuja luta se trava pelo reconhecimento de suas particularidades e diferenças, porém, o debate que isso provoca acaba por atingir importantes temáticas que influenciam a estrutura social e a constituição da sociedade, tendo como exemplo as lutas das comunidades remanescentes de quilombo pelo reconhecimento do direito de posse das terras por elas ocupadas, que é o “motor” do movimento quilombola, não, apenas, no Maranhão, mas em todo o país.

## **2.1 Desenvolvimento Socioeconômico no Território Quilombola Santa Rosa dos Pretos-MA**

É uma comunidade quilombola localizada às margens da BR-135, no município de Itapecuru Mirim (MA). O referido território é formado hoje por dezesseis quilombos, sendo eles: Santa Rosa dos Pretos, Barreira Funda, Sítio Velho, Matões, Fugido, Centro de Águia, Colégio, Barreiras, Boa Vista, Kelrú, Curvas de Santana, Alto São João, Conceição, Picos I e II (SILVA, 2017, p. 19).

O quilombo Santa Rosa dos Pretos, localizado no município de Itapecuru-Mirim, é também conhecido por quilombo Santa Rosa do Barão. Segundo os registros e documentos, a Fazenda Santa Rosa pertenceu até 1898 ao Barão de Santa Rosa, Joaquim Raimundo Nunes Belfort, que ao falecer deixou em seu testamento a área para usufruto perpétuo dos filhos e descendentes da ex-escravizada América Henriques, com quem ele teve um filho. Esses descendentes são os ocupantes do território.

Ressalta-se, segundo Silva (2017), que a principal fonte de subsistência desta comunidade quilombola é a roça. Além da obtenção de alimentos, a roça - as técnicas de plantio, a escolha dos alimentos, as normas envolvidas - mostram um modo específico de viver.

Deste modo, a técnica de plantio utilizada neste território, amplamente disseminada na região do vale do rio Itapecuru, é conhecida como “roça de toco”. A roça de toco, “de coivara”, de corte e queima, é tradição da maioria dos povos indígenas da América Latina e foi assimilada pelas populações remanescentes ou descendentes



de quilombolas nos processos de colonização. Os quilombolas do território Santa Rosa dos Pretos produzem: arroz, milho, feijão, melancia, abóbora, melão, pepino, batata doce, maxixe, quiabo, vinagreira, fava, mandioca. Assim como, descrito acima, esses produtos são misturados na área de plantio em uma desordem aparente, maximizando a utilização de luz solar, água e nutrientes (SILVA, 2017, p. 37).

Destaca-se que o território quilombola Santa Rosa dos Pretos foi certificado em 2004 pela Fundação Cultural Palmares e em 2005 foi feita uma retificação no nome do território que era somente Santa Rosa, com a mudança, passou a se chamar Santa Rosa dos Pretos. Em 10 de julho de 2014, através da Portaria INCRA/P/Nº 355 foi aprovado Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), relativo à regularização das terras das comunidades Remanescentes de Quilombo Santa Rosa dos Pretos, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço INCRA/ SR - (12) MA/GAB nº 070/07 (SILVA, 2017, p. 19).

Salienta-se que o processo de desenvolvimento nesta comunidade quilombola vai além de formas quantitativas. Importa compreender este termo de maneira mais abrangente, ou seja, a regularização fundiária é importante para o desenvolvimento regional deste território, haja vista a negação da titulação por causa dos interesses de grandes empreendimentos que atuam nessa localidade, assim como, de fazendeiros e grileiros.

Atualmente o território quilombola Santa Rosa dos Pretos é afetado pela Estrada de Ferro Carajás (EFC), operada pela Companhia Mineradora VALE S.A; pela Ferrovia Transnordestina São Luís-Teresina; Rodovia BR-135; dois Linhões da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR), chamados Cohebinha, e mais três que pertencem à Companhia Eletronorte chamados Coheb Grande (SILVA, 2017, p. 21).

Desta maneira, é tão importante reconhecer o papel crucial da riqueza na determinação de nossas condições e qualidade de vida quanto entender a natureza restrita e dependente dessa relação. Uma concepção adequada de desenvolvimento deve ir muito além da acumulação de riqueza e do crescimento do Produto Nacional Bruto e de outras variáveis relacionadas à renda. Sem desconsiderar a importância do crescimento econômico, precisamos enxergar muito além dele (SEN, 2010, p. 25).



Destarte, compreender o processo de titulação de terras quilombolas é necessário para que se apreenda o desenvolvimento regional do território quilombola em questão, pois, este título representa mais que um mero papel para a comunidade, vai além disso, retrata sua ancestralidade e liberdade. Deste modo, Sen (2010) afirma que, as liberdades não são apenas os fins primordiais do desenvolvimento, mas também os meios principais.

Em Santa Rosa dos Pretos, quilombo é entendido como um lugar de liberdade, onde as forças coletivas se mantêm através das resistências cultural, econômica e política. É um espaço sagrado e de proteção demarcado pelos negros, ou melhor, pretos revoltados, frente ao amaldiçoado tráfico negreiro imposto pelos brancos europeus, que violaram sua condição humana, econômica e cultural. Percebe-se, desta forma, que a noção de quilombo e território carregam para nós uma história, mas não qualquer história (SILVA, 2017, p. 25-26).

Os fins e os meios do desenvolvimento requerem análise e exame minuciosos para uma compreensão mais plena do processo de desenvolvimento; é sem dúvida inadequado adotar como nosso objetivo básico apenas a maximização da renda ou da riqueza. O desenvolvimento tem de estar relacionado sobretudo com a melhora da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos. Deste modo, expandir as liberdades que temos razão para valorizar não só torna nossa vida mais rica e mais desimpedida, mas também permite que sejamos seres sociais mais completos, pondo em prática nossas volições, interagindo com o mundo em que vivemos e influenciando esse mundo (SEN, 2010, p. 25-26).

Dentre os dispositivos legais que garantem o direito de regularização das terras ocupadas por comunidades quilombolas, destacam-se: o artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, que prevê: aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é rechaçada a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos, e o Decreto nº 4887/2003, que regulamenta o processo de identificação, reconhecimento, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas.



Muitas comunidades quilombolas lutam pela garantia de seus territórios, dentre elas a Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (ACONERUQ), fundada em 1997 pelos quilombolas do Maranhão tem como objetivo fortalecer a luta desse segmento pela garantia de seus direitos. Essa associação serve como fórum de representação dos quilombos junto aos organismos nacionais, sendo que, pelo menos vinte dessas comunidades já possuem os respectivos títulos das terras, o que totaliza cerca de 2,77%. Sua finalidade é fortalecer a organização do movimento quilombola e, ainda, lutar em conjunto com as comunidades pela regularização de suas terras.

É importante lembrar que o principal desafio ao desenvolvimento regional continua sendo a negação à titulação do território quilombola Santa Rosa dos Pretos. A maioria das comunidades, incluindo a comunidade quilombola Santa Rosa dos Pretos, sofre com a grilagem de seu território e com os conflitos originados dessa situação. Os quilombolas lutam para assegurar direitos básicos, como o acesso à saúde, à educação formal, à capacitação profissional, à melhoria das condições de trabalho e à geração de renda.

Não obstante, a bancada ruralista é contrária a esta luta, que na maioria das vezes é protegida e apoiada pelos governantes, mantendo assim, seus interesses prioritizados. Desta forma, medidas de ajuste fiscal, contrarreformas do Estado e as novas formas de acumulação do capital são obstáculos enfrentados por este povo continuamente.

Todavia, a ordem econômica e política, mantida pela coligação reinante das classes proprietárias, invariavelmente se mostra estranha às necessidades mais urgentes dos países subdesenvolvidos. Nem o tecido social que constrói nem as instituições sobre as quais seu poder se fundamenta conduzem ao desenvolvimento econômico. (BARAN, 2010, p. 112)

Em relação às dificuldades e os impasses enfrentados, podem ser citados: a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 323/04), de autoria do partido Democratas, ex-PFL (Partido da Frente Liberal), em tramitação no STF (Supremo Tribunal Federal), que contesta a constitucionalidade do Decreto 4887/03; existem atualmente os seguintes projetos no Congresso Nacional: PDC 44/07 de autoria do Deputado Federal



Valdir Colatto (PMDB-SC) que pede a anulação do Decreto 4887/03; PL 3654/08 de autoria do mesmo deputado, que “regulamenta” o artigo 68 do ADCT, segundo os interesses da bancada ruralista; PEC 190/00 de autoria do Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE), que exclui o artigo 68 e sugere inserir novo item (no Capítulo VIII, Título VIII, seria o artigo 232-A), que apresenta outra relação para o texto do artigo 68, com o problema de sugerir tratar-se de indivíduos e não coletividades e de indicar que a titulação deverá ser feita “na forma da lei”, sem dizer qual seria essa lei; PL 6264/05, que aprova o Estatuto da Igualdade Racial, havendo uma forte pressão para a retirada do texto que trata dos territórios quilombolas dentro do Estatuto.

Por consequência, Banja (2009),

demonstra o quanto as comunidades quilombolas têm incomodado os grileiros e latifundiários em todo país. Para piorar, além desses procedimentos jurídicos e legislativos, acontece atualmente, em todo país, uma série de ações de violência contra famílias quilombolas, negação da identidade étnica do grupo, pedido de reintegração de posse por parte de fazendeiros e criminalização do movimento social quilombola (p. 02).

Contudo, importa apreender o desenvolvimento como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam. Ou seja, a expansão da liberdade é considerada o fim primordial e o principal meio do desenvolvimento. Destarte, o papel constitutivo do desenvolvimento relaciona-se à importância da liberdade substantiva no enriquecimento da vida humana. As liberdades substantivas incluem capacidades elementares como por exemplo, ter condições de evitar privações como a fome, a subnutrição, a morbidez evitável e a morte prematura, bem como, as liberdades associadas a saber ler e fazer cálculos aritméticos, ter participação política e liberdade de expressão etc. Nessa perspectiva constitutiva, o desenvolvimento envolve a expansão dessas e de outras liberdades básicas: é o processo de expansão das liberdades humanas, e sua avaliação tem de basear-se nessa consideração (SEN, 2010, p. 48).

### **3 RECURSOS METODOLÓGICOS**



A metodologia de análise deste estudo envolve consulta e interpretação documental, assim como, trabalho de campo no sentido da produção de fontes orais a partir dos depoimentos da comunidade.

O estudo constitui-se de pesquisa qualitativa por entender que responde a questões muito particulares, se preocupa com um nível de realidade que não pode ser quantificado. “Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.” (MYNAIO, 2009, p. 21-22).

O embasamento teórico deste trabalho é o materialismo histórico-dialético, por compreender a dinâmica da sociedade e o problema proposto, este método vai trabalhar a temática em suas relações sociais, políticas, econômicas, assim como, as relações cotidianas.

A reprodução das relações sociais é entendida como a reprodução da totalidade da vida social, o que engloba não apenas a reprodução da vida material e do modo de produção, mas também a reprodução espiritual da sociedade e das formas de consciência social através das quais o homem se posiciona na vida social (YASBEK, 2009, p. 145).

Por meio deste método “que considera a historicidade dos processos sociais e dos conceitos, às condições socioeconômicas de produção dos fenômenos e as condições sociais” (MYNAIO, p. 24, 2009), será explicitado as questões teóricas sobre o objeto em questão: análise da territorialidade e o processo de titulação de terras como aspecto de desenvolvimento socioeconômico no quilombo Santa Rosa dos Pretos, no município de Itapecuru Mirim-MA. Além disso, possibilitará a apreensão da problemática, analisando-a a fim de compreender seus desdobramentos.

A concepção materialista-dialética que, no estudo do desenvolvimento dum fenômeno, deve partir-se do seu conteúdo interno, das suas relações com os outros fenômenos, quer dizer, deve constituir-se o desenvolvimento dos fenômenos como sendo o seu movimento próprio, necessário, interno, encontrando-se aliás cada fenômeno, no seu movimento, em ligação e interação com os outros fenômenos que o rodeiam. A causa fundamental do desenvolvimento dos fenômenos não é externa, mas interna; ela reside no contraditório do interior dos próprios fenômenos. No interior de todo o fenômeno há contradições, daí o seu movimento e desenvolvimento (TSETUNG, 1975, p. 02).



A pesquisa possui abordagem bibliográfica por entender que se constitui em uma “modalidade de estudo e análise de documentos de domínio científico” para que haja aprofundamento das categorias que serão trabalhadas na mesma, quais sejam: titulação de terras, desenvolvimento e território quilombola Santa Rosa dos Pretos (OLIVEIRA, 2007 *apud* SÁ-SILVA et al., 2009).

Serão analisados no estudo documental os decretos, resoluções, processos, visto que:

[...] os documentos expressam discursos, normativas, sentidos atribuídos, regras, conceitos (ora explicitados, ora vagos) pressupostos, delimitações, valores, descrições de fatos, enfim uma infinidade de elementos que permitem complementar a análise de processos ou mesmo constituir-se em fontes únicas para algumas investigações de extrema relevância (PRATES, J.C., 2009; PRATES, F.C., 2009, p. 115).

Faz-se necessário, ainda, a pesquisa empírica para abranger particularidades do objeto indisponíveis nas modalidades de pesquisa citadas, haja vista que este processo “diz respeito ao conjunto de procedimentos para valorizar, compreender, interpretar os dados empíricos, articulá-los com a teoria que fundamentou o projeto ou com outras leituras teóricas e interpretativas cuja necessidade foi dada pelo trabalho de campo” (MYNAIO, 2009, p. 26-27).

O universo deste estudo abrange o quilombo Santa Rosa dos Pretos-MA, os sujeitos da pesquisa serão representantes das associações existentes na comunidade, pessoas da comunidade que estejam inseridas em movimentos sociais (homens e mulheres; jovens e idosos), bem como moradores em geral que possam responder às questões que serão utilizadas como instrumento de coleta de dados, a partir de entrevista semiestruturada e questionário, a fim de compreender os objetivos elencados.

#### **4 CONCLUSÃO**

Como considerações finais este estudo entende que o tema abordado é relevante para compreender o processo histórico de luta da comunidade quilombola Santa Rosa dos Pretos permeado em torno da necessidade de permanência na terra em contrapartida à negação do direito quanto ao processo de titulação de terras, assim



como, aos direitos fundamentais como saúde, educação, etc. Processo este, tão necessário e urgente ao desenvolvimento regional e social deste território.

A escolha pelo Estado do Maranhão se deu pela visibilidade do estudo por entender que a maior parcela de quilombos no Brasil está concentrada na região Nordeste, onde pressupõe que residem centenas de comunidades negras cuja resistência cultural expõe características particulares verificáveis nos costumes, nas tradições, nas festividades e nas manifestações religiosas.

Por conseguinte, compreende-se a partir do exposto a importância desta temática para a comunidade acadêmica, pois, discutir o desenvolvimento envolve também, relações sociais, econômicas, políticas, humanas, ambientais, entre outros. Além disso, apreende-se que o desenvolvimento do território quilombola depende da titulação do mesmo, pois, permeia uma garantia legal descrita em nossa Carta Magna a qual vem sendo negada por anos.

A elaboração desta pesquisa foi essencial na construção do conhecimento da autora sobre a categoria do desenvolvimento no quilombo. Pois, através dos estudos, leitura dos livros, foi possível construir este artigo e discutir este tema que é tão relevante para a comunidade acadêmica, assim como para a sociedade de forma geral.

O processo de titulação de terras quilombolas é fundamental para o desenvolvimento regional desta comunidade tradicional, haja vista, a negação da garantia legal da posse do título da terra. Porém, a regularização vai além do documento, pois, a vida para os moradores de quilombos é o próprio território, é a terra, os vínculos, a ancestralidade.

Assim, conclui-se que o artigo apresenta uma abordagem relevante e necessária sobre a importância da titulação de terras para a reprodução de vida e história da comunidade quilombola Santa Rosa dos Pretos, relacionando-a com o desenvolvimento regional e social. No entanto, como o artigo apresentado é um resumo expandido, é necessário aguardar a finalização da dissertação de mestrado para avaliar a profundidade e a qualidade das análises.

## **REFERÊNCIAS**



BANJA, Carlos. **Situação atual sobre os direitos quilombolas**. 2009. Disponível em: <<https://quilombos.wordpress.com/2009/06/16/situacao-atual-sobre-os-direitos-quilombolas/>>. Acesso em: 15 jan. 2023.

BARAN, A. Paul. Sobre a economia política do atraso. In: **A economia do subdesenvolvimento**. A.N. Agarwala e S. P. Singh (orgs). Rio de Janeiro: Centro Celso Furtado / Contraponto, 2010, p. 107-122.

BRASIL. Decreto-lei nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 nov. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm)>. Acesso em: 22 dez. 2023.

LEITE, Ilka Boaventura. **O projeto político quilombola: desafios, conquistas e impasses atuais**. Revista Estudos Feministas, v. 16, n. 3, p. 965-977, 2008.

MOURA, Clóvis. **Quilombos: resistência ao escravismo**. São Paulo, Editora Ática, 1993.

MYNAIO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. 1ª edição. São Paulo, Expressão Popular, 2011.

PRATES, Jane C.; PRATES, Flavio C. **Problematizando o uso da técnica de Análise Documental no Serviço Social e no Direito**. In: Sociedade em Debate, Pelotas, 15(2): 111-125, 2009.

SÁ-SILVA, Jackson R.; ALMEIDA, Cristóvão D. de; GUINDANI, Joel F. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. In: Revista brasileira de história e ciências sociais. Ano I, nº 1, jul. 2009.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, Anacleto Pires da. **Resistência e trajetória de luta pela regularização fundiária do Território Quilombola Santa Rosa dos Pretos**. Bacabal, 2017.

SILVA, Joseane Maia Santos. Comunidades Quilombolas, suas lutas, sonhos e utopias. **Revista Palmares-Cultura Afro-brasileira. A FCP chega aos**, v. 21, 2012.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigobd.asp?item=%202105>>. Acesso em: 21 out. 2016.



TSETUNG, Mao. **Sobre a contradição**. In: Obras escolhidas de Mao Tsetung. Pequim, 1975, p. 01-35.

YAZBEK, Maria Carmelita et al. O significado sócio-histórico da profissão. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, p. 143-163, 2009.